



**MENSAGEM Nº 028/2023**

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Sr. Leonardo Barbosa

Senhor Presidente,

Cumpre-me enviar a V.Exa. para apreciação e votação de seus pares o PL nº 028/2023 que autoriza o Poder Executivo a celebrar Transação com a SCF Companhia Securitizadora de Créditos Financeiro, CNPJ n. 08.351.432/00001-59, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 19º, andar Jardim Paulistano, São Paulo, com vista ao parcelamento e pagamento da dívida do Município, objeto do Precatório 0268681-56.2023.4.05.0000 – PRC 243287-PE, Tribunal Regional Federal da 5ª Região-PE, bem como a multa pendente de requisição, ambos extraídos do Processo 0010101-62.1994.04.05.8300, sendo o valor atualizado em 31.10.2023 de R\$ 92.162.931,66 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Esse débito teve origem no Contrato de Financiamento celebrado pelo Município, na década de 1970, com o Banco do Estado de Pernambuco/ Caixa Econômica Federal, como agente financeiro de verba federal, para realização de várias obras em São Lourenço e Camaragibe, na época distrito deste município, emancipado em maio de 1982.

Ocorre que expirada a carência, o Município não efetuou os pagamentos das parcelas, por duas razões: (a) o alto valor da dívida; e (b) a necessidade de se separar as obras realizadas em São Lourenço e em Camaragibe (já emancipado), a fim de definir os valores investidos em um e no outro território, pois este Município não poderia arcar com os valores investidos lá em Camaragibe.

A ação que tramitou na Justiça Federal se arrastou por anos, mas foi necessária, porque a dívida foi reduzida, transferindo-se para Camaragibe a responsabilidade pelo pagamento dos recursos investidos nas obras lá realizadas.

O Município de Camaragibe já celebrou a transação e está efetuando os pagamentos, desde 2020.

Atualmente, a dívida, em 30.10.2023, monta em R\$ 92.162.931,66 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

u

*Recebido em  
06/11/2023*  
Glória Regina de Moura  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

Após muitas negociações, procurando sensibilizar o credor para as dificuldades e disponibilidades financeiras do Município, pudemos concluir as tratativas em R\$ 52.470.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), a serem pagos em 190 (cento e noventa) parcelas. O desconto obtido foi de 43% (quarenta e três por cento), correspondendo a uma redução de R\$ 39.692.931,66 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

As parcelas serão reajustadas pelo IPCA-E, sem juros.

A negociação foi a melhor possível para o Município, evitando a execução do Precatório de uma única vez no exercício de 2024, causando sérios e graves transtornos às finanças públicas e a inviabilidade da administração.

Assim, solicitando a tramitação deste Projeto em regime de Urgência, espero a sensibilidade dos senhores Vereadores para importante matéria e a consequente aprovação.

Receba V.Exa. e transmita a seus pares minhas manifestações de estima e alto apreço.

São Lourenço da Mata/PE, 06 de Novembro de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**  
**Prefeito do Município**



PROJETO DE LEI N° 079/2023

**PROJETO DE LEI N° 028/2023**

**Ementa: Autoriza o Executivo a celebrar Transação Judicial para amortização e liquidação de débito de Precatório na Justiça Federal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOUREÇO DA MATA, neste Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições e competências constitucionais e legais, faço saber que submeti à Câmara Municipal e, após sua aprovação, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Transação com a SCF Companhia Securitizadora de Créditos Financeiro, CNPJ n. 08.351.432/00001-59, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485, 19º, andar Jardim Paulistano, São Paulo, com vista ao parcelamento e pagamento da dívida do Município, no total de R\$ 52.470.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), objeto do Precatório 0268681-56.2023.4.05.0000 – PRC 243287-PE, Tribunal Regional Federal da 5ª Região-PE, bem como a multa pendente de requisição, ambos extraídos do Processo 0010101-62.1994.04.05.8300.

§ 1º. A dívida atualizada em 31.10.2023 monta em R\$ 92.162.931,66 (noventa e dois milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo que o desconto obtido sobre o total é de 43% (quarenta e três por cento), correspondendo a uma redução de R\$ 39.692.931,66 (trinta e nove milhões, seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos), ficando o valor final a ser confessado e pago de R\$ 52.470.000,00 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais).

§2º. A dívida será parcelada em 190 (cento e noventa) meses consecutivos, a partir do mês de janeiro de 2024, com a última parcela no mês de outubro de 2039, e as prestações serão atualizadas pelo IPCA-E, sem incidência de juros, tudo nos termos das cláusulas pactuadas no instrumento de transação, a saber:

I – Sinal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser pago em 10 de janeiro de 2024;

u



**SÃO  
LOURENÇO  
DA MATA**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUMO AO DESENVOLVIMENTO

II – 23 (vinte e três) parcelas no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo a com vencimento em 10 de fevereiro de 2024;

III - 24 (vinte e quatro) parcelas no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

IV - 142 parcelas no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

§3º. A transação será formalizada por instrumento a ser submetido à homologação judicial.

Art. 2º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata/PE, 06 de Novembro de 2023.

**VINÍCIUS LABANCA**  
**Prefeito do Município**